



FOLHA.com

01/12/2010 - 22h50

STF decide que municípios podem cobrar IPTU progressivo

DE SÃO PAULO

A cidade de São Paulo pode instituir o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) progressivo, tomando por base de cálculo o valor venal do imóvel (valor de venda a partir de sua metragem, localização, destinação e o tipo do imóvel). É o que decidiu nesta quarta-feira o STF (Supremo Tribunal Federal), por unanimidade de votos.

[Acompanhe a Folha no Twitter](#)
[Conheça a página da Folha no Facebook](#)

A cobrança com alíquota progressiva em São Paulo foi instituída por uma lei municipal de 2001, mas foi contestada por uma empresa que alegava que o critério gerava desigualdade nas cobranças. O argumento foi acatado pelo extinto Tribunal de Alçada de São Paulo, e desde então a lei deixou de produzir efeitos.

Em julho, porém, o prefeito Gilberto Kassab (DEM), sancionou lei que instituiu o IPTU progressivo para imóveis vazios, subutilizados ou que não cumpram sua função social na região central e em áreas consideradas de interesse social no Plano Diretor da cidade.

A decisão do Tribunal de Alçada foi contestada pela administração paulistana no STF. O município defendia que a cobrança da alíquota de forma progressiva é permitida pela Constituição, especialmente após a aprovação de uma emenda constitucional em 2000, que alterou o artigo 156. O caso começou a ser julgado pelo STF em 2006, mas foi interrompido por um pedido de vista do ministro Carlos Ayres Britto e retomado hoje.

Em seu voto, Britto acompanhou o relator Marco Aurélio Mello ao entender que a cobrança de tributos deve levar em conta o patrimônio, a renda e o volume de atividades econômicas das pessoas. Segundo o ministro, aquelas com maior capacidade financeira devem contribuir mais, para possibilitar ao poder público cumprir sua função social. "Trata-se de 'justiça social imobiliária', com tratamento desigual para quem é imobiliariamente desigual", afirmou o ministro.

Apesar de se aplicar apenas ao caso concreto, a decisão do STF abre precedentes para que outros municípios também passem a cobrar IPTU progressivo. Os ministros Antonio Dias Toffoli e Ricardo Lewandowski se declararam impedidos de votar.

COM A AGÊNCIA BRASIL

Endereço da página:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça JK s/n – Centro – CEP: 38610-000 – Fone: 38 3677 9610 – CNPJ: 18.125.161/0001-77



C E R T I D Ã O

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que no período de 21/10/2010 a 11/11/2010, foi arrecadado por esta prefeitura o valor de R\$2.109.370,51 (dois milhões, cento e nove mil, trezentos e setenta reais e cinqüenta e um centavos) a título de IPTU e Taxas de Coleta de Lixo e Expediente, do exercício 2010, lançados por força do Decreto nº 3.718, de 31/12/2009.

Por ser verdade e para que produza os devidos efeitos, firmamos a presente.

Unaí-MG, 18 de fevereiro de 2011.

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Fazenda